

MUNICÍPIO DE ATALAIA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(EXECUTIVO)

Exercício de 2021

1. Normatização

- ✓ Lei de criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Executivo).
- ✓ Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.
- ✓ Relacionar as outras Leis/Decretos que programaram alterações no Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: CRISTIANO RODRIGO AFONSO	CPF: 005.853.159-90
Período de responsabilidade: 01/01/2022-31/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE TRIBUTÁRIO	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento comprobatório) () Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	40% ou amostra avaliada	Conclusão
01	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 AVALIADO POR TRIMESTRE	RECURSOS HUMANOS	FREQUENCIA /RELÓGIO PONTO	AMOSTRAGEM E VERIFICAÇÃO IN LOCO		REGULAR
02	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 AVALIADO POR TRIMESTRE	LICITAÇÃO	PROCESSOS LICITATÓRIOS	AMOSTRAGEM E VERIFICAÇÃO IN LOCO		REGULAR

(*) Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Apresentar as recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes, decorrentes das atividades realizadas pelo Controle Interno.
- ✓ Apontar eventuais irregularidades e ressalvas constatadas pelo Controle Interno, com as providências adotadas pelo gestor.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	*REGULAR*
Eficácia da aplicação das políticas de governo	*REGULAR*
Estimativas da receita em bases conservadoras	*REGULAR*
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	*REGULAR*
Ações e programas do PPA previstos para o período	*REGULAR*
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	*REGULAR*
Medidas para cobrança da dívida ativa	*REGULAR*
Programação financeira e congelamento de dotações	*NÃO HOUE*
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	*REGULAR*
Créditos especiais	*REGULAR*
Créditos extraordinários	*NÃO HOUE*
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	*REGULAR*
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	*REGULAR*

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 0145/2021
Composição	22 membros: 11 titulares e 11 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Mensal
Qualidade das informações prestadas	Transparentes
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Favorável
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	ATA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2019 DE 05/04/2019
Composição	26 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	MENSAIS E EAXTRAORDINARIO QUANDO NECESSARIO
Qualidade das Informações prestadas	*REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	*REGULAR*
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei Municipal Nº 1153/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 135/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Favorável
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	*REGULAR*
Limite de gastos	** (45,69%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	*REGULAR*
Limite da dívida consolidada	** (-24,07%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	(. 25,08%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (21,34%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo, as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	*REGULAR*

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, irregular ou Ressalva.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de irregularidade ou de ressalva contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Descrever as ações desenvolvidas em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos).

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
04.956.153/0001-68	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP
17.989.386/0001-09	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP
18.273.727/0001-08	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 25/03/2022, conforme ofício sob n.053/2022 em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo

sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

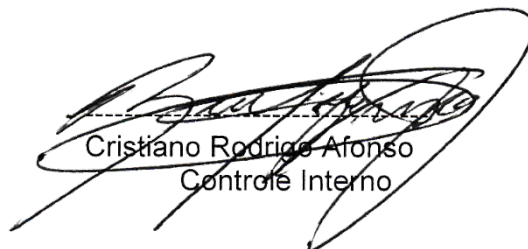
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, do *CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANA* Sr. *CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI*, que em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **(***REGULARIDADE***)** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda Irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atalaia PR, em 29 de março de 2022.


Cristiano Rodrigo Afonso
Controle Interno

*****CONCLUSÃO PELA: REGULARIDADE**

ANEXOS

Documentação comprobatória de Formação – Diploma (Anexo I)

**Ato de Nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB (ANEXO II)**

**Parecer dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do FUNDEB (ANEXO III)**

**Ato de Nomeação dos Membros Conselho Municipal de Saúde (ANEXO
IV)**

Parecer dos Membros Conselho Municipal de Saúde (ANEXO V)

**Ato de Nomeação dos Membros Comitê Municipal do Transporte
Escolar (ANEXO VI)**

**Parecer dos Membros Comitê Municipal do Transporte Escolar
(ANEXO VII)**

ANEXO I

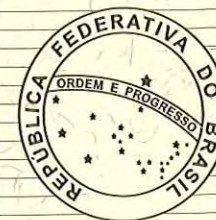
Documentação comprobatória de Formação – Diploma (Anexo I)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 27 de junho de 1977, Cédula de Identidade nº 5.992.284-0, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 005.853.159-90, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Dr. Odacir Antonio Zanatta
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

Diplomado





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 226, de 10 de abril de 2014, publicada no D.O.U. n.º 70, seção 01, folha n.º 030, de 11/04/2014.

PROF. DR. ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial n.º 603, de 08 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 11 de julho de 2016.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

2.ª via emitida sob o registro n.º 18507, Livro n.º 012, às folhas n.º 254, conforme processo 23411.003052/2018-39. Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2.º, § 3.º.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

Adilson Claudio Muzi
Diretor de Registro e Acompanhamento Acadêmico
Port. 1061/2016
Matrícula SIAPE 1802795



Certificado



CRENCIAMENTO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.776, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006, PUBLICADO NO D.O.U, 03 DE NOVEMBRO DE 2006
CRENCIAMENTO EAD: PORTARIA MINISTERIAL Nº 623, DE 22 DE JULHO DE 2014, PUBLICADO NO D.O.U, 23 DE JULHO DE 2014
RECRENCIAMENTO: PORTARIA MEC Nº 868, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO NO D.O.U, 15 DE AGOSTO 2016

A FACULDADE FUTURA, MANTIDA PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:

RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: EMPRESARIAL

A

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO PARANÁ,
NASCIDO EM 27 DE JUNHO DE 1977, RG. 5.992.284-0/PR.

VOTUPORANGA - SP, 19 DE MARÇO DE 2018.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

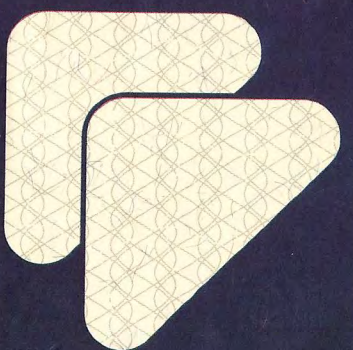
ALUNO


SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

FACULDADE

Futura



futura

Certificado

Conferido à: **CRISTIANO RODRIGO AFONSO**

CPF: **005.853.159-90** Município/UF: **ATALAIA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE ATALAIA**

Evento: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Data/Período: **11 DE MAIO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **20 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

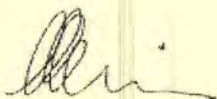
Módulo 1. Prestação de Atividades Econômicas pela Administração: Serviço Público e Atividade Econômica em Sentido Estrito

- Distinção entre Serviço Público e Atividade Econômica.
- Prestação direta e prestação indireta do serviço público.
- Exploração direta de Atividade Econômica.
- Delegação da prestação do Serviço Público aos Privados: Concessões e PPPs.
- Associações e Parcerias Estratégicas da Administração com Privados (ex: SEEs e participação minoritária da AP no capital social de Empresas Privadas).

Módulo 2. Contratos Administrativos Gerais (ou Ordinários)

- A afirmação da noção de Contrato Administrativo.
- A Contratualidade na Atividade Administrativa, Contratos Administrativos e Contratos da Administração.
- Visão geral dos elementos característicos do Contrato Administrativo; Autonomia relativa da vontade; Mutabilidade; Cláusulas Exorbitantes.
- Diferentes Regimes de Contrato Administrativo: Tarefa, empreitada por Preço Unitário, Global, Empreitada Integral, Contratação Integrada, Contratos de Delegação, Contratos de Cooperação.
- Formação do Contrato Administrativo de Infraestrutura: Opção de desenho: Concessão ou PPP.
- Execução e Alteração do Contrato Administrativo.
- Equilíbrio Contratual e sua Recomposição: Taxa Interna de Retorno; WACC e CPMC.
- Riscos: Definição; Matriz de Riscos e medidas corretivas diante da realização do Risco. Riscos específicos como encampação e rescisão unilateral.
- Efeitos da Execução e da Inexecução do Contrato Administrativo: Afeta Administrativa (Fato do Princípio e Fato da Administração) e Econômica (Teoria da Imprevisão versus Teoria da Base do Negócio);
- Extinção do Contrato Administrativo: aplicação de penalidades, encerramento e devolução do serviço ao Poder Concedente (como tratar os bens não amortizados).

Curitiba, 13 de Junho de 2018



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Apresenta

Certificado de Participação

para

Cristiano Rodrigo Afonso

no

CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA-10

Carga horária: 16 horas presenciais

Período: de 20/11/2017 a 21/11/2017

Instrutor: MANOEL LUIZ JUNIOR

Local: ATALAIA - PR

Santos, 21 de novembro de 2017.

Crédito & Mercado - Educação Executiva

Emitido no dia 21/11/2017 13:00:54 pelo site da Crédito & Mercado

ANEXO II

**Ato de Nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB (ANEXO II)**



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 0145/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB para o mandato de 02 (dois) anos, com nomeação e posse a partir desta data, como segue:

• **Representante do Poder Executivo Municipal**

- Titular: IDALINA FERREIRA VALERIO
- Suplente: LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS
-
- Titular: MARISTELA MELO MORANTE
- Suplente: CARLOS ALBERTO STORTI

• **Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

- Titular: MARIA FERNANDA DE SOUZA TORRENTE
- Suplente: EDNA MENEGHETTI ROVERI

• **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

- Titular: MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA

• **Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas**

- Titular: ELDER ANTONIO BATISTA DO AMARAL
- Suplente: DEBORA GRAZIELA BARBOSA

• **Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

- Titular: DAIANA FRANCISCA TORRENTE

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



- Suplente: MARCIA ALVES COIMBRA DA SILVA

- Titular: SINTIA APARECIDA GEROLINO
- Suplente: FLAVIA MARIA DE SOUZA RONCA

- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal**
- SEM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

- **Representantes da organização da Sociedade Civil**
- Titular: SABRINA DUTRA FERREIRA
- Suplente: SILVANA CRISTINA RODRIGUES MENEGHETTI

- Titular: MARTA RIBEIRO FRANCHETTI
- Suplente: GILSON ALVES DA SILVA

- **Representante do Conselho Tutelar**
- Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
- Suplente: MARLY REGINA PIRES DA SILVA STORTI

- **Representante do Conselho Municipal de Educação**
- Titular: CLAUDIA ROBERTA FABIO
- Suplente: ANDRESSA BILHA GUARI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 08 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano II

Edição nº 757

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Lei Municipal nº 1234/2017

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, nº 02
CEP: 87.630-000
Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR

Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano II

Edição nº 757

PÁG. 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0145/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB para o mandato de 02 (dois) anos, com nomeação e posse a partir desta data, como segue:

• **Representante do Poder Executivo Municipal**

- Titular: IDALINA FERREIRA VALERIO
- Suplente: LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS
- Titular: MARISTELA MELO MORANTE
- Suplente: CARLOS ALBERTO STORTI

• **Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

- Titular: MARIA FERNANDA DE SOUZA TORRENTE
- Suplente: EDNA MENEGHETTI ROVERI

• **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**

- Titular: MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA

• **Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas**

- Titular: ELDER ANTONIO BATISTA DO AMARAL
- Suplente: DEBORA GRAZIELA BARBOSA

• **Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

- Titular: DAIANA FRANCISCA TORRENTE
- Suplente: MARCIA ALVES COIMBRA DA SILVA

- Titular: SINTIA APARECIDA GEROLINO
- Suplente: FLAVIA MARIA DE SOUZA RONCA

• **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal**

- SEM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

• **Representantes da organização da Sociedade Civil**

- Titular: SABRINA DUTRA FERREIRA
- Suplente: SILVANA CRISTINA RODRIGUES MENEGHETTI

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano II

Edição nº 757

PÁG. 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Titular: MARTA RIBEIRO FRANCHETTI
Suplente: GILSON ALVES DA SILVA
- **Representante do Conselho Tutelar**
 - Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
 - Suplente: MARLY REGINA PIRES DA SILVA STORTI
- **Representante do Conselho Municipal de Educação**
 - Titular: CLAUDIA ROBERTA FABIO
 - Suplente: ANDRESSA BILHA GUARI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 08 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATALAIA - PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ATALAIA- PARANÁ

CACS- FUNDEB / ATALAIA - PARANÁ

Ata de Reunião Ordinária de Posse de Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Atalaia- Paraná - CACS FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, por meio da plataforma digital: <https://meet.google.com>, em virtude do distanciamento social em função da pandemia do coronavírus – COVID-19, reuniu-se de forma virtual o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, com a presença dos conselheiros nomeados pelo **Decreto Municipal nº 120, de 14 de maio de 2021**, a saber: **I – Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:** Idalina Ferreira Valério – Titular e Maristela Melo Morante – Titular, Leticia Gonçalves Brambilla Santos – Suplente – Carlos Alberto Storti – Suplente; **II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:** Maria Fernanda de Souza Torrente – Titular e Edna Meneghetti Roveri – Suplente; **III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:** Ariani Vilhena de Paiva – Titular e Maria das Graças Germano da Silva – Suplente; **IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** Elder Antonio Batista do Amaral – Titular e Débora Graziela Barbosa – Suplente; **V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:** Daiana Francisca Torrente – Titular e Márcia Alves Coimbra da Silva – Suplente; – Sintia Aparecida Gerolino -Titular e Flavia Maria de Souza Ronca – Suplente; **VI – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:** Sem inscrição homologada; **VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:** Claudia Roberta Fabio – Titular e Andressa Bilha Guari – Suplente; **VIII – Representante do**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Tutelar: Maria Aparecida da Silva Pereira – Titular e Marly Regina Pires da Silva Storti – Suplente; - **Representantes da Sociedade Civil:** Marta Ribeiro Franchetti – Titular e Gilson Alves da Silva– Suplente; Sabrina Dutra Ferreria– Titular e Silvana Cristina Rodrigues Meneghetti– Suplente. Pauta para apresentação: necessidade de organização da vice-presidência do CACS FUNDEB e recondução da função titular de direção a Maria das Graças, visto que a senhora Ariani Vilhena de Paiva assumiu o cargo de Secretária de Educação em data anterior, via decreto 135/2021, sendo impedida de compor este conselho. Para isso, faz-se necessário a atribuição de nova eleição de vice-presidência do Conselho do CACS-FUNDEB, seguida de posse. A reunião foi iniciada pela Presidente Maria Fernanda de Souza Torrente, que reconduziu e explicou a necessidade da nova organização e falou da importância do Conselho, bem como das responsabilidades atribuídas, reforçando ainda mais o compromisso de todos os conselheiros na sua atuação e fiscalização. Após a devida justificativa, foi feito processo de escolha da vice-presidência, colocados em votação aberta para candidatos a conselheira Maria das Graças Germano da Silva. No decorrer, a conselheira Letícia contabilizou os votos, sendo todos favoráveis. Sendo assim, fica como vice-presidente Maria das Graças Germano da Silva. Decidimos marcar outra reunião para planejarmos o andamento das ações do conselho. Nada mais a tratar, eu Letícia, lavrei a presente ata que após lida e se aprovada será assinada por mim e encaminhada para assinatura aos demais membros.

Atalaia, 02 de junho de 2021.

Maria Fernanda de Souza Torrente, Sônia Apda de
Nelson, Maristela Merante, Letícia Gonçalves, Bruna de
Melo, Letícia, Tatiana Pereira Vallis, Claudia
Roberta Fátima, Andersona Bilha Guarani, Arianne
Francisca Torrente, Eldonilson de Jesus,
maria das Graças Germano da Silva, Sabrina
Dutra Ferreria

ANEXO III

**Parecer dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do FUNDEB (ANEXO III)**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Atalaia, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Município de Atalaia, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a

execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

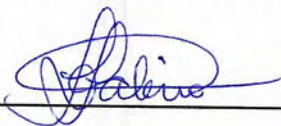
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Atalaia, 18 de abril de 2022

<p>REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Maria das Graças Germano da Silva</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Elder Antonio Batista do Amaral</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p>Daiana Francisca Torrente</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p>Sintia Aparecida Gerolino</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADES CIVIL</p> <p>Sabrina Dutra Ferreira</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADES CIVIL</p> <p>Marta Ribeiro Franchetti</p> <p></p> <hr/> <p>NOME TITULAR</p>

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO


Idalina Ferreira Valerio



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

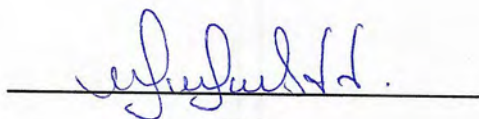
Maristela Melo Morante



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAS

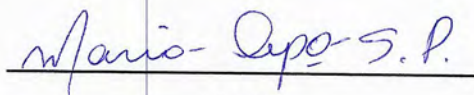
Maria Fernanda de Souza Torrente



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
TUTELAR

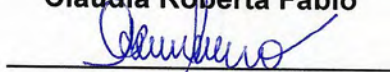
Maria Aparecida da Silva Pereira



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Roberta Fabio



NOME
TITULAR

ANEXO IV

**Ato de Nomeação dos Membros Conselho Municipal de Saúde (ANEXO
IV)**



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUNDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 0135/2021

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Junho de 2021, a Sra. **ARIANI VILHENA DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.771.034-7 SSP-PR, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Educadora Infantil**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, do Quadro deste Executivo Municipal, optando pelos vencimentos do cargo de origem.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Junho de 2021.



CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Atalaia

Ato de nomeação dos membros	Ata de nomeação nº 04, realizada no dia 05 de abril de 2019
Composição	26 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Mensais e extraordinárias qdo necessário
Qualidade das informações prestadas	Boas
Parecer do conselho	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALIA – PR

ATA 04/2019 – CMS – ATALAIA – 12ª Conferência Municipal de Saúde

Ata da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Atalaia, estado do Paraná, realizada no dia 05 de abril de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia, no horário das 8:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs. Esta Conferência contou com a presença de representantes das seguintes entidades: Representantes dos profissionais de saúde, Conselho Regional de Enfermagem, Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA), Pastoral da Criança, Igreja Católica, Igreja Evangélica, População Negra, Terceira Idade, Associação ADECA, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Secretaria da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Como mestre de cerimônias, contamos com a presença da Senhora Ariani Vilhena de Paiva a qual deu início e conduziu as atividades. Foram convidadas todas as autoridades presentes, com ênfase ao Senhor Prefeito Municipal Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva, o qual procedeu a abertura oficial da Conferência em questão, agradecendo a presença de todos. Em seguida tomou a palavra a Secretária de Saúde Cristiani Andreia Oliveira e na sequência o Diretor da 15ª Regional de Saúde Sr. Ederley Ribeiro Alkamim. Após, a Senhora Aparecida Vergílio de Paula procedeu a leitura do Regimento interno, que após seu término, foi passada a palavra para a Senhora Greice Jaqueline Aquilis, Doutora em Educação, mestre em Saúde Coletiva da Universidade Estadual de Maringá, para proferir palestra baseada no tema central da Conferência, que foi: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito – Consolidação e Financiamento do SUS". Após finalizada a palestra, houve um debate com a participação da palestrante, junto a população presente. Na sequência, foi realizado intervalo para almoço, com retorno às 13:00. Nesta Conferência, houve divisão de participação das seguintes modalidades: delegados e participantes. Os delegados nesta Conferência tinham direito a voz e voto e os participantes direito apenas a voz, conforme Regimento Interno. Após intervalo, todos os presentes foram divididos em 03 grupos de trabalhos sendo eles: Grupo 01: Atenção Primária, grupo 2: Controle Social e Grupo 3: Financiamento do SUS, onde propostas a nível municipal, estadual e nacional foram elaboradas e votadas pelos delegados, sendo eles: Danielli Lozano Antonio Castro, na condição de prestador; Ivanete Rodrigues de Faria, na condição de trabalhador; Maria Avancini Scrimin, na condição de usuário; Maria Benalia Ronca, na condição de usuário; Vanderleia Maria da

Silva Benedicto, na condição de trabalhador; Aparecida Vergilio de Paula, na condição de trabalhador; Sebastião da Silva, na condição de usuário; Géssica Letícia dos Santos, nas condição de usuário; Nádia Zillerhoff, na condição de trabalhador; Nivalda dos Anjos de Souza, na condição de usuário; Carla /fregnani, na condição de trabalhador; Beatriz Pereira Rollin, na condição de trabalhador. As propostas votadas e aceitas pelos delegados foram: Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, dando formação aos conselheiros, para que os mesmos entendam o verdadeiro papel de cada um; Divulgação das reuniões mensais para a população; Criar equipe de acompanhamento e avaliação quadrimestral dos indicadores de saúde; Fortalecimento e defesa do SUS, através de campanhas publicitárias a nível nacional através de campanhas em sistemas de comunicação com TV, radio, redes sociais e visuais em grandes eventos; Incentivo a agricultura familiar/orgânica e garantia de financiamento para operacionalização de ações para redução de agrotóxicos; Formação de grupo de apoio e combate ao alcoolismo e outras drogas e prevenção ao suicídio; Implantação da rede de atenção integral a saúde de pessoas portadoras de necessidades especiais; Fornecer subsídios para aumentar o elenco da farmácia básica a nível estadual; Dar continuidade na formação continuada da equipe de saúde em geral; contratar psicólogo e terapeuta ocupacional para aprimoramento da saúde mental; captar investimento em educação alimentar na faixa etária infanto-juvenil a nível estadual; Manter a rede socioassistencial no combate a violência com ampliação do público assegurado; Financiamento e estruturação da saúde mental em municípios de pequeno porte com contratação de equipe multidisciplinar a nível estadual; Manter programa Mais médicos do governo federal; Financiamento de políticas públicas voltadas ao acolhimento de estrangeiros; atualização do plano de cargo e carreira dos trabalhadores da área da saúde, ampliação na informatização dos trabalhos voltados aos PSF e NASF; Manter adesão aos programas já existentes como: saúde na escola, NASF, hiperdia, gestantes, tabagismo, emagrecimento, puericultura, pilates para os portadores de dor crônica. Grupo 3: Atenção Primária: Traçar o perfil dos hiper-usuários e fortalecer vínculo com o NASF; valorização do funcionário, adotando a educação continuada; comunicar sempre ao paciente que foi agendado para consultas de especialidades, sobre a importância do seu comparecimento nas consultas assim também sobre os gastos financeiros acarretados ao município sobre sua ausência; divulgar direitos e deveres da população para com a equipe de saúde; contratação

de mais um psicólogo para atendimento a população, contratação de terapeuta ocupacional para desenvolver projetos com a sociedade; manter atendimentos por classificação de risco mediante equipe multiprofissional através de visitas domiciliares. Após a votação, foi apresentado para a comunidade os membros do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, gestão 2019 – 2022:

Representantes dos Profissionais de Saúde

Titular: Daniele Aparecida da Silva ✓

Suplente: Sulamita Ramalho Tanjoni ✓

Conselho Regional de Enfermagem

Titular: Nádia Cristina Jussani ✓

Suplente: Maria Aparecida Afonso de Almeida ✓

AFUMA: Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia

Titular: Érica Aparecida dos Santos ✓

Suplente: Géssica Letícia dos Santos

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Verônica Aparecida Silva Sellari ✓

Suplente: Delazir Ribeiro de Aguiar ✓

Representante da Igreja Católica

Titular: Ivani da Silva Niedo Andreotti ✓

Suplente: Angela Rosimara Bosso Fumagali ✓

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Nelza Hatschbach ✓

Suplente: Osvaldo Romaneze

Representante da População Negra

Titular: Marta dos Santos Sciossato ✓

Suplente: Sebastião da Silva

Representante da Terceira Idade

Titular: Ilda Felipes Ortolani

Suplente: Irene Romaneze Valério ✓

Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA)

Titular: José Miguel Correa da Silva ✓

Suplente: Cleber Vilhena de Paiva ✓

Representantes da Gestão Municipal

Representantes da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Regina Duarte de Oliveira Tamborlim

Suplente: Daniele Lozano Antonio Castro

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Carla Sibeli Armelin Vilhena ✓

Suplente: Aline Macedo Chagas ✓

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiani Andreia Oliveira

Suplente: Heloíse Gabriele Julião

Nada mais havendo a tratar, eu Nádia Cristina Jussani, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros do Conselho e comunidade presentes.

24

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA, 05 DE ABRIL DE 2019

Nº	NOME	CIDADE	ASSINATURA
1.	Orica Ap. de S. Santos	Atalaia	[Assinatura]
2.	Vanete Ap. da Silva	Atalaia	[Assinatura]
3.	Regiane Junqueira	Atalaia	[Assinatura]
4.	Apadeida Veridilio de Souza	Atalaia	[Assinatura]
5.	Selma Jo. Ramalho	Atalaia	[Assinatura]
6.	Edinele C. Romanize	Atalaia	[Assinatura]
7.	Maria Sagner de S. de Oliveira	Atalaia	[Assinatura]
8.	Maria Galvão	Atalaia	[Assinatura]
9.	Zenaida Velich	Atalaia	[Assinatura]
10.	Yvairde da Silva de Souza	Atalaia	[Assinatura]
11.	Beatriz Benine	Atalaia	[Assinatura]
12.	Carla Luzgnani	Atalaia	[Assinatura]
13.	Franuella Lúcia dos Santos	Atalaia	[Assinatura]
14.	Elisângela de Macedo Romagnoli	Atalaia	[Assinatura]
15.	Isabella Pereira	Atalaia	[Assinatura]
16.	Maira Talvio	Atalaia	[Assinatura]
17.	Nadia Zellenhoff	Atalaia	[Assinatura]
18.	Luciana L. S. Simbali Bugzini	Atalaia	[Assinatura]
19.	Est. Trunclott. Ramos	Atalaia	[Assinatura]
20.	Nadia C. Juniani	Atalaia	[Assinatura]
21.	Samuel Massaroto Mariana	Atalaia	[Assinatura]
22.	Jessica Letícia dos Santos	Atalaia	[Assinatura]
23.	Rosa Maria de Abreu Nunes	Atalaia	[Assinatura]
24.	Isadora Colombei	Atalaia	[Assinatura]
25.	Ana Luíza T. Gulló	Atalaia	[Assinatura]
26.	Marcos Moniz	Atalaia	[Assinatura]
27.	Carol A. Storch	ATALAIA	[Assinatura]

28	Edirei R. Alkamyra		
29	Franci Alves Regidiao	15 ^o RS	
30	Mario Luiz Leste Borges	Atalaia	
31	Julio Marcelo Jaggas	Atalaia	
32	Ylzi T. dos Anjos	Atalaia	Julio Jaggas
33	Silviano S. Oliveira	Atalaia	Ylzi
34	Paula Lili Amelin Villus	5ms	
35	Sebastiao da Silva	A. Social	
36	Sebastiao da Silva		
37	Maria de Lourdes D. Gouvea	Atalaia	
38	Candacia Maria S. Benedito	Atalaia	
39	Danielli L. A. Castro	Atalaia	Benedito
40	Regina D. de Oliveira Tambolim	Atalaia	
41	Cliriani Gillena de Souza	Atalaia	
42	Maria C. Seruim	Atalaia	
43	Maria Benabé Rocha	Atalaia	
44	Maria Aparecida Lebrato		
45	Alce Jean Maria Bobo	15 ^o RS	Maria
46	Mariana Tinoco Romano Lebrato	15 ^o RS	Maria
47	Ingrata Rodrigues de Faria	Educação	
48	Adriane G. Juliana	Educação	
49	Bonifacio F. M.	Saúde / Ed.	
50	Adriane G. Juliana		
51	Mauro Jaqueiro Junior	Educação	
52	Wani Audubert	Verá	
53	Silvia Regina de Souza Pereira	Atalaia	
54	Juliana Rodrigues	"	
55	Michele Ap. de Lima	"	Juliana Rodrigues
56	Denise Bilani	Flora	Michele Ap. de Lima
57	Salange Ligato	Flora	Denise Bilani

58	Amando Bruschi Catillan		
59	Olive de Slicio Souza	Floraí - PE	Amando B. Catillan
60		Atalaya	Ⓟ
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			

ANEXO V

Parecer dos Membros Conselho Municipal de Saúde (ANEXO V)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Atalaia

Ato de nomeação dos membros	Ata de nomeação nº 04, realizada no dia 05 de abril de 2019
Composição	26 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Mensais e extraordinárias qdo necessário
Qualidade das informações prestadas	Boas
Parecer do conselho	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

RESOLUÇÃO Nº 02, de 17 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do município de Atalaia – Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório anual de Gestão do órgão Executor da saúde de Atalaia, relativas ao exercício de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 0432/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório anual de Gestão do fundo Municipal de Saúde de Atalaia, referente ao ano de 2021.

Atalaia – Pr, 17 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia  Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde  Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem  Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA)  Érica Aparecida dos Santos
Representante da Pastoral da Criança  Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica  Ivani da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica Nelza HatschBach 	Representante da População Negra  Marta dos Santos Scuissato
Representante da Terceira Idade Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA)  José Miguel Correia da Silva
Representante da Gestão Municipal  Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  Cristiani Andreia Oliveira	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1) O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em atendimento as exigências legais, notadamente § 1º do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de prestação de contas anual, do exercício de 2021 do Departamento de Saúde de Atalaia, é de parecer pela regularidade de ser submetido ao tribunal de contas do estado do Paraná.

2) A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzido pelo conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I- Organização do conselho Municipal de Saúde; O conselho Municipal de saúde de Atalaia é paritário, contando com 12 representantes, sendo 06 representantes de usuários, 03 representantes de trabalhadores da saúde e 03 representantes da gestão municipal. O Presidente do Conselho não é o Secretário Municipal de Saúde, conforme rege a lei do mesmo. A lei foi reformulada.

II- Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, possui cronograma para se reunir mensalmente, através de reuniões pré-agendadas sendo os membros convocados através de convite nominado, porém no decorrer do ano de 2021 não foi possível cumprir o cronograma devido pandemia que se instala, sendo os documentos de maior urgência, tratados com a mesa

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

diretora, pelo fato de haver membros do conselho que não possuem internet ou não souberam trabalhar com essa ferramenta tecnológica.

III- Reuniões ordinárias para tratar de assunto que demandam urgência; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia se reúne de forma extraordinária quando necessário, para tratar de assuntos emergentes, no qual os membros são convocados através de contato telefônico ou convite nominado.

IV- O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia possui boas condições de funcionamento. No momento não possui espaço físico próprio. Possui materiais de consumo, computador para acessar sites importantes para realização de trabalhos pertinentes ao conselho.

V- A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO, LOA, bem como o acompanhamento das Audiências Públicas Quadrimestrais. O conselho Municipal de Saúde de Atalaia participa das elaborações de projetos, do planejamento orçamentário, das ações que serão desenvolvidas no setor da saúde, com intuito de favorecer a população através de audiências públicas.

VI- Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; em conjunto com o conselho Municipal de Saúde, o Departamento de Saúde, desenvolve e fortalece ações contidas no Plano Municipal de Saúde, fiscalizando o seu cumprimento.

VII- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; O conselho Municipal de Saúde de Atalaia tem conhecimento de todas as despesas, receitas, transferências realizadas pelo governo para o fundo Municipal de Saúde e folha de pagamento dos profissionais, através de reuniões trimestrais de prestação de contas.

VIII- Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; As metas físico financeiras

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

Foram observadas, considerando que o município investiu recursos observando os limites constitucionais.

IX- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia programa Saúde da Família; O Programa Saúde da Família do Município de Atalaia, conta com duas equipes formadas por 02 médicos, 02 enfermeiros, 03 auxiliares de enfermagem e 08 agentes Comunitários de Saúde, sendo que uma das equipes conta com saúde bucal, possuindo 01 dentista, 01 auxiliar e 01 técnico. O programa também possui a uma equipe NASF, contendo 01 psicóloga, 01 fonoaudióloga, 01 fisioterapeuta, 01 nutricionista e 01 farmacêutico e como o programa foi desativado, essa equipe mantém suas atividades, sendo custeadas com recursos próprios do município, com carga horária de 40 horas semanais e com boa resolutividade.

X- Análise do Relatório de Gestão Municipal da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, se reúne para discutir o relatório de gestão e avalia os gastos apresentados pelo gestor, reconhecendo o limite que o gestor utilizar na área da saúde, tendo conhecimento dos programas existentes e dos valores destinados para o programa.

XI- Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.


3) A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos acompanhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atalaia – Pr, 17 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia  Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde  Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem  Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA)  Érica Aparecida dos Santos
Representante da Pastoral da Criança  Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica  Ivani da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica Nelza HatschBach 	Representante da População Negra  Marta dos Santos Scuissato
Representante da Terceira Idade Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA)  José Miguel Correa da Silva
Representante da Gestão Municipal  Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  Cristiani Andreia Oliveira	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

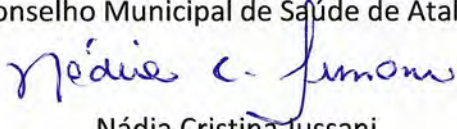
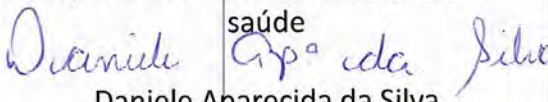
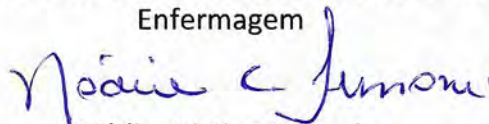
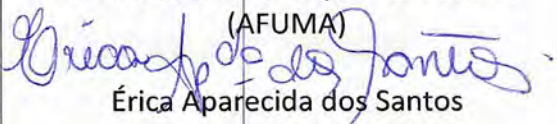
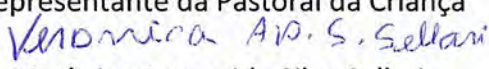
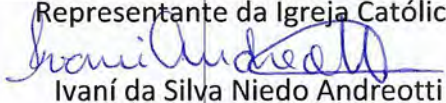
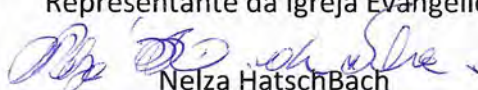
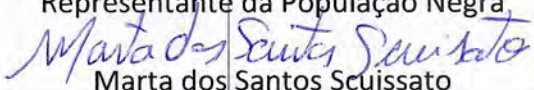
ATESTADO

ATESTAMOS, para que surta os efeitos legais na forma do artigo 12º da Lei nº 8689/93, que no exercício financeiro de 2020, foram realizadas audiências Públicas trimestrais, conforme atas em nossos arquivos.

Atestamos ainda que nas audiências foram apresentados o relatório e despesas com a saúde e como as ações desenvolvidas.

Atalaia, 17 de março de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia  Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde  Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem  Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA)  Érica Aparecida dos Santos
Representante da Pastoral da Criança  Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica  Ivaní da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica  Nelza HatschBach	Representante da População Negra  Marta dos Santos Scuisato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

Representante da Terceira Idade Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA) José Miguel Corrêa da Silva
Representante da Gestão Municipal  Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde  Cristiani Andreia Oliveira	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

RESOLUÇÃO Nº 02, de 17 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do município de Atalaia – Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório anual de Gestão do órgão Executor da saúde de Atalaia, relativas ao exercício de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 0432/91;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório anual de Gestão do fundo Municipal de Saúde de Atalaia, referente ao ano de 2021.

Atalaia – Pr, 17 de março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia <i>Nádia e Jussani</i> Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde <i>Daniele Aparecida da Silva</i> Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem <i>Nádia e Jussani</i> Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA) <i>Érica Aparecida dos Santos</i> Érica Aparecida dos Santos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representante da Pastoral da Criança <i>Veronica AP.S. Sellari</i> Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica x <i>Ivani Andreotti</i> Ivaní da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica <i>Nelza HatschBach</i> Nelza HatschBach	Representante da População Negra <i>Marta dos Santos Scussato</i> Marta dos Santos Scussato
Representante da Terceira Idade <i>Ilda Felipes Ortolani</i> Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA) <i>José Miguel Correa da Silva</i> José Miguel Correa da Silva
Representante da Gestão Municipal <i>Regina Duarte de Oliveira Tamborlim</i> Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social <i>Edna Cortarelli Armelin Mariani</i> Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde <i>Cristiani Andreia Oliveira</i> Cristiani Andreia Oliveira	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1) O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em atendimento as exigências legais, notadamente § 1º do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de prestação de contas anual, do exercício de 2021 do Departamento de Saúde de Atalaia, é de parecer pela regularidade de ser submetido ao tribunal de contas do estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2) A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzido pelo conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I- Organização do conselho Municipal de Saúde; O conselho Municipal de saúde de Atalaia é paritário, contando com 12 representantes, sendo 06 representantes de usuários, 03 representantes de trabalhadores da saúde e 03 representantes da gestão municipal. O Presidente do Conselho não é o Secretário Municipal de Saúde, conforme rege a lei do mesmo. A lei foi reformulada.

II- Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, possui cronograma para se reunir mensalmente, através de reuniões pré-agendadas sendo os membros convocados através de convite nominado, porém no decorrer do ano de 2021 não foi possível cumprir o cronograma devido pandemia que se instala, sendo os documentos de maior urgência, tratados com a mesa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

diretora, pelo fato de haver membros do conselho que não possuem internet ou não souberam trabalhar com essa ferramenta tecnológica.

III- Reuniões ordinárias para tratar de assunto que demandam urgência; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia se reúne de forma extraordinária quando necessário, para tratar de assuntos emergentes, no qual os membros são convocados através de contato telefônico ou convite nominado.

IV- O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia possui boas condições de funcionamento. No momento não possui espaço físico próprio. Possui materiais de consumo, computador para acessar sites importantes para realização de trabalhos pertinentes ao conselho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V- A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO, LOA, bem como o acompanhamento das Audiências Públicas Quadrimestrais. O conselho Municipal de Saúde de Atalaia participa das elaborações de projetos, do planejamento orçamentário, das ações que serão desenvolvidas no setor da saúde, com intuito de favorecer a população através de audiências públicas.

VI- Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; em conjunto com o conselho Municipal de Saúde, o Departamento de Saúde, desenvolve e fortalece ações contidas no Plano Municipal de Saúde, fiscalizando o seu cumprimento.

VII- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde; O conselho Municipal de Saúde de Atalaia tem conhecimento de todas as despesas, receitas, transferências realizadas pelo governo para o fundo Municipal de Saúde e folha de pagamento dos profissionais, através de reuniões trimestrais de prestação de contas.

VIII- Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; As metas físico financeiras



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

Foram observadas, considerando que o município investiu recursos observando os limites constitucionais.

IX- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia programa Saúde da Família; O Programa Saúde da Família do Município de Atalaia, conta com duas equipes formadas por 02 médicos, 02 enfermeiros, 03 auxiliares de enfermagem e 08 agentes Comunitários de Saúde, sendo que uma das equipes conta com saúde bucal, possuindo 01 dentista, 01 auxiliar e 01 técnico. O programa também possui a uma equipe NASF, contendo 01 psicóloga, 01 fonoaudióloga, 01 fisioterapeuta, 01 nutricionista e 01 farmacêutico e como o programa foi desativado, essa equipe mantém suas atividades, sendo custeadas com recursos próprios do município, com carga horária de 40 horas semanais e com boa resolutividade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X- Análise do Relatório de Gestão Municipal da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, se reúne para discutir o relatório de gestão e avalia os gastos apresentados pelo gestor, reconhecendo o limite que o gestor utilizar na área da saúde, tendo conhecimento dos programas existentes e dos valores destinados para o programa.

XI- Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas a saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.

3) A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos acompanhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atalaia - Pr, 17 de março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 946

PÁG. 013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia  Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde  Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem  Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA)  Érica Aparecida dos Santos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representante da Pastoral da Criança <i>Verônica Ap.S. Sellari</i> Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica <i>Ivaní da Silva Niedo Andreotti</i> Ivaní da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica <i>Nelza HatschBach</i> Nelza HatschBach	Representante da População Negra <i>Marta dos Santos Scuisato</i> Marta dos Santos Scuisato
Representante da Terceira Idade Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA) <i>José Miguel Correa da Silva</i> José Miguel Correa da Silva
Representante da Gestão Municipal <i>Regina Duarte de Oliveira Tamborlim</i> Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social <i>Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani</i> Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde <i>Cristiani Andreia Oliveira</i> Cristiani Andreia Oliveira	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

ATESTADO

ATESTAMOS, para que surta os efeitos legais na forma do artigo 12º da Lei nº 8689/93, que no exercício financeiro de 2020, foram realizadas audiências Públicas trimestrais, conforme atas em nossos arquivos.

Atestamos ainda que nas audiências foram apresentados o relatório e despesas com a saúde bem como as ações desenvolvidas.

Atalaia, 17 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS

Conselho Municipal de Saúde de Atalaia <i>Nádia C. Jussani</i> Nádia Cristina Jussani	Representante dos Profissionais de saúde <i>Daniele Aparecida da Silva</i> Daniele Aparecida da Silva
Representante do Conselho Regional de Enfermagem <i>Nádia C. Jussani</i> Nádia Cristina Jussani	Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Atalaia (AFUMA) <i>Érica Aparecida dos Santos</i> Érica Aparecida dos Santos
Representante da Pastoral da Criança <i>Verônica A. S. Sellari</i> Verônica Aparecida Silva Sellari	Representante da Igreja Católica <i>Ivaní da Silva Niedo Andreotti</i> Ivaní da Silva Niedo Andreotti
Representante da Igreja Evangélica <i>Nelza HatschBach</i> Nelza HatschBach	Representante da População Negra <i>Marta dos Santos Scussato</i> Marta dos Santos Scussato

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 946

PÁG. 017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA – PR

Rua Presidente Castelo Branco, 296 – centro – Atalaia

Representante da Terceira Idade Ilda Felipes Ortolani	Representante da Associação de Desenvolvimento de Atalaia (ADECA) José Miguel Corrêa da Silva
Representante da Gestão Municipal Regina Duarte de Oliveira Tamborlim	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Cristiani Andreia Oliveira	

ANEXO VI

**Ato de Nomeação dos Membros Comitê Municipal do Transporte
Escolar (ANEXO VI)**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

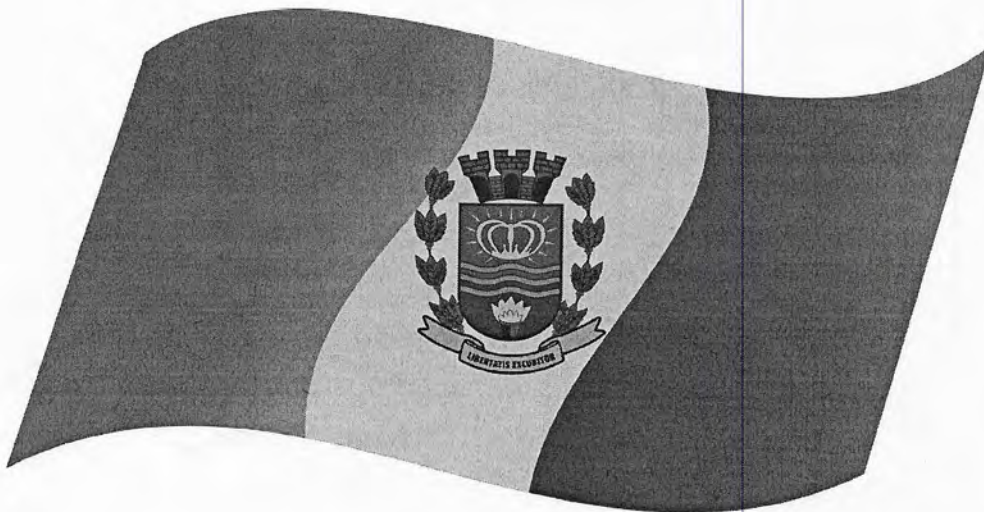
Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 945

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Lei Municipal N° 1234/2017

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, N° 02
CEP: 87.630-000
Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR

Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA COMITÊ TRANSPORTE ESCOLAR



*Secretaria Municipal de Educação e Cultura de
ATALAIA - PR*

Rua Curitiba, 635

CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131

E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br



ATA DE PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

As nove horas e trinta minutos do dia três de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, situada à Rua Curitiba, número 635, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes da Rede Estadual e representantes Rede Municipal de Ensino, pais de aluno e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Atalaia para a **RENOVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR**. A Secretária Municipal de Educação Ariani Vilhena de Paiva deu início a Reunião do Transporte Escolar, seguindo as orientações estabelecidas na Resolução 777/2013. Capítulo V, Art.16. A Secretária ressaltou a importância da composição do comitê e suas atribuições, necessitando da renovação da presidência por assumir o cargo de Secretária via decreto 135/2021. Em seguida foi lida e discutida a Normativa citada anteriormente e composto o Comitê a seguir de acordo com a citada normativa: **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
TITULAR: : Idalina Ferreira Valério – RG: 4.972.799-2 – CPF: 900.328.029-00; **SUPLENTE:**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 945

PÁG. 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vera Lucia Fabris Rodrigues- RG: 4.192.193-5 – CPF: 676.627.579-00.
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO: TITULAR: Regina Duarte de Oliveira Tamborlim – RG: 5.211.719-4 – CPF:007.493.239-06. SUPLENTE: Marta Aparecida Truzzi Colombo – RG: 6.843.372-0 – CPF: 050.386.748-95
REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: TITULAR: Maria das Graças Germano da Silva- RG:4.470.442-0– CPF: 749.785.279-53; SUPLENTE: Leticia Gonçalves Brambilla Santos- RG: 12.860.643-2 – CPF: 086.602.759-93
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS: TITULAR: Daiana Francisca Torrente – RG:298261054 – CPF: 193.399.058-90 e SUPLENTE: Irene Aparecida de Melo – RG: 7.398.213-8 – CPF:058.271.359-50. Em seguida foi dado início a votação para eleger o presidente. Por unanimidade ficou eleita como presidente a senhora Maria das Graças Germano da Silva e vice-presidente Leticia Gonçalves Brambilla Santos. Por não haver mais nada a se tratar eu, Idalina Ferreira Valério lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Ariani Vilhena de Paiva Ariani Vilhena de Paiva
Idalina Ferreira Valério Idalina Ferreira Valério
Vera Lucia Fabris Rodrigues Vera Lucia Fabris Rodrigues
Marta Aparecida Truzzi Colombo Marta Aparecida Truzzi Colombo
Regina Duarte de Oliveira Tamborlim Regina Duarte de Oliveira Tamborlim
Maria das Graças Germano da Silva Maria das Graças Germano da Silva
Leticia Gonçalves Brambilla Santos Leticia Gonçalves Brambilla Santos
Daiana Francisca Torrente Daiana Francisca Torrente
Irene Aparecida de Melo Irene Aparecida de Melo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA CACS FUNDEB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE
ATALAIA- PARANÁ

CACS- FUNDEB / ATALAIA - PARANÁ

Ata de Reunião Ordinária de Posse de Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Atalaia- Paraná - CACS FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, por meio da plataforma digital: <https://meet.google.com>, em virtude do distanciamento social em função da pandemia do coronavírus – COVID-19, reuniu-se de forma virtual o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, com a presença dos conselheiros nomeados pelo **Decreto Municipal**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº 120, de 14 de maio de 2021, a saber: **I – Representante do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:** Idalina Ferreira Valerio – Titular e Maristela Melo Morante – Titular, Leticia Gonçalves Brambilla Santos – Suplente – Carlos Alberto Storti – Suplente; **II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:** Maria Fernanda de Souza Torrente – Titular e Edna Meneghetti Roveri – Suplente; **III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:** Ariani Vilhena de Paiva – Titular e Maria das Graças Germano da Silva – Suplente; **IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:** Elder Antonio Batista do Amaral – Titular e Débora Graziela Barbosa – Suplente; **V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:** Daiana Francisca Torrente – Titular e Márcia Alves Coimbra da Silva – Suplente; – Sintia Aparecida Gerolino – Titular e Flávia Maria de Souza Ronca – Suplente; **VI – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:** Sem inscrição homologada; **VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:** Cláudia Roberta Fabio – Titular e Andressa Bilha Guari – Suplente; **VIII – Representante do**

22



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 013

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Tutelar: Maria Aparecida da Silva Pereira – Titular e Marly Regina Pires da Silva Storti – Suplente; - **Representantes da Sociedade Civil:** Marta Ribeiro Franchetti – Titular e Gilson Alves da Silva– Suplente; Sabrina Dutra Ferreria– Titular e Silvana Cristina Rodrigues Meneghetti– Suplente. Pauta para apresentação: necessidade de organização da vice-presidência do CACS FUNDEB e recondução da função titular de direção a Maria das Graças, visto que a senhora Ariani Vilhena de Paiva assumiu o cargo de Secretária de Educação em data anterior, via decreto 135/2021, sendo impedida de compor este conselho. Para isso, faz-se necessário a atribuição de nova eleição de vice-presidência do Conselho do CACS-FUNDEB, seguida de posse. A reunião foi iniciada pela Presidente Maria Fernanda de Souza Torrente, que reconduziu e explicou a necessidade da nova organização e falou da importância do Conselho, bem como das responsabilidades atribuídas, reforçando ainda mais o compromisso de todos os conselheiros na sua atuação e fiscalização. Após a devida justificativa, foi feito processo de escolha da vice-presidência, colocados em votação aberta para candidatas a conselheira Maria das Graças Germano da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Silva. No decorrer, a conselheira Letícia contabilizou os votos, sendo todos favoráveis. Sendo assim, fica como vice-presidente Maria das Graças Germano da Silva. Decidimos marcar outra reunião para planejarmos o andamento das ações do conselho. Nada mais a tratar, eu Letícia, lavrei a presente ata que após lida e se aprovada será assinada por mim e encaminhada para assinatura aos demais membros.

Atalaia, 02 de junho de 2021.

Maria Fernanda de Souza Sorrento, Sirtia Apda Ge
nelino, Maristela Merante, Letícia Gonçalves, Brasmilla
Mato, Alana, Tatiana Freira Vallis, Claudia
Roberta Fabio, Anelissa Bilha, Quaris, Arianne,
Francisca Sorrento, Edilson dos Anjos,
maria das Graças Germano da Silva, Sabrina
Dutra Sorrento

ANEXO VII

**Parecer dos Membros Comitê Municipal do Transporte Escolar
(ANEXO VI)**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARECER TRANSPORTE ESCOLAR

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE
ESCOLAR
MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021

PARECER DA GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Trata-se de parecer emitido pelo Comitê de Transporte Escolar, acerca da prestação de serviços de transporte escolar através do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, financiado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação - SEED.

Durante o exercício de 2021, o Comitê de Transporte Escolar do Município de Atalaia realizou o acompanhamento da execução do serviço, bem como da aplicação do recurso destinado para a execução do PETE, através da análise dos Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, dos Relatórios contábeis e demonstrativos da execução financeira, bem como observando a prestação do serviço de forma técnica identificando e pontuando as questões levantadas pela comunidade escolar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 945

PÁG. 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 17 da Resolução nº 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e a regulamentação municipal própria, através da Lei Municipal nº 1153/2016, de 22 de março de 2016, o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Atalaia, nomeados através do Decreto Municipal nº. 135/2021, para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2021, do Município de Atalaia, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico, dos demonstrativos orçamentários, financeiros contábeis acompanhamento da execução do serviço prestado e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados com os preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 9.394/96 - LDB, observando as competências legais do Comitê.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR

A opinião supre não elide nem respalda Irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Atalaia - PR, 18 de março de 2022.

Idalina Ferreira Valério

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Regina Duarte de Oliveira Tamborlim
Representante da Rede Estadual de Ensino

Maria das Graças Germano da Silva
Representantes da Rede Municipal de Ensino

Daiana Francisca Torrente
Representante de pais de alunos - TITULAR

Irene Aparecida de Melo
Representante de pais de alunos - SUPLENTE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARECER FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Atalaia, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Município de Atalaia, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição Nº 945

PÁG. 017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

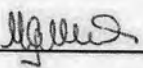
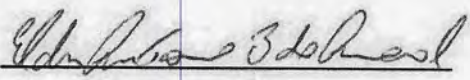
execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Atalaia, 18 de abril de 2022

<p>REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Maria das Graças Germano da Silva</p> <p></p> <p>_____ NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p>Elder Antonio Batista do Amaral</p> <p></p> <p>_____ NOME TITULAR</p>
--	---



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

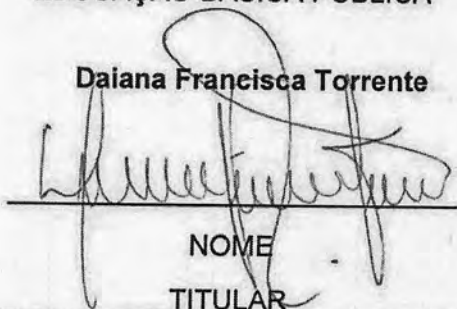
Edição N° 945

PÁG. 018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

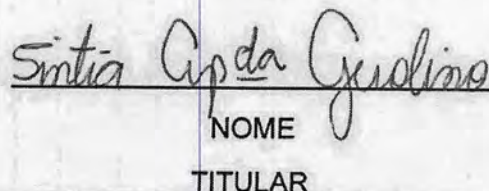
Daiana Francisca Torrente



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

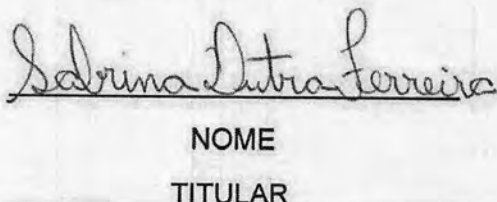
Sintia Aparecida Gerolino



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADES CIVIL

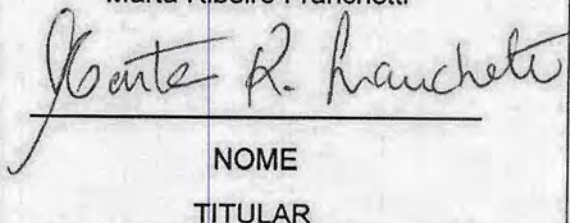
Sabrina Dutra Ferreira



NOME
TITULAR

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADES CIVIL

Marta Ribeiro Franchetti



NOME
TITULAR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia - PR - quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano IV

Edição N° 945

PÁG. 019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Idalina Ferreira Valerio

NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Maristela Melo Morante

NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICÍPIAS

Maria Fernanda de Souza Torrente

NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
TUTELAR

Maria Aparecida da Silva Pereira

NOME

TITULAR

REPRESENTANTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Roberta Fabio

NOME

TITULAR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br